

REESTRUTURA O GRUPO-ATIVIDADES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

a seguinte Lei

Art. 1º - O Grupo-Atividades Direção e Assessoramento, do Serviço Civil do Poder Executivo, instituído pela Lei nº 4.263, de 17 de setembro de 1981, terá a estrutura definida nesta Lei.

Art. 2º - Compõem o Grupo-Atividades Direção e Assessoramento - GDA:

- I - Sub-Grupo Direção Superior - SDAI;
- II - Sub-Grupo Assessoramento Superior - SAAM;
- III - Sub-Grupo Direção Intermediária - SDII;
- IV - Sub-Grupo Assessoramento Intermediário - SAII.

Art. 3º - O elenco de cargos e funções de Confiança integrante de cada Sub-Grupo, correspondentes às classificações e respectivos padrões remuneratórios, são os previstos nos Anexos I, II, III, IV e V a esta Lei.

Art. 4º - Em cada Secretaria de Estado haverá um Sub-secretário, ao qual compete:

- I - Assistir o Titular da pasta no desempenho de suas atribuições;
- II - Coordenar as atividades administrativas da Secretaria de Estado em toda a execução;
- III - Praticar os atos parlamentares de atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Titular da pasta;

IV - Substituir, automaticamente, ao Secretário Estado, em suas faltas, ausências e licenças.

Art. 5º - Ao Chefe de Gabinete, no âmbito da Secretaria de Estado, incumbe coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete do Titular da Pasta.

Art. 6º - Na hipótese de desistência do padronamento de cargo de provimento em comissão, ou virada de classificação definida por esta Lei, fica assegurada ao atual ocupante, enquanto permanecer o respectivo provimento, vantagem pessoal correspondente à diferença remuneratória ventura apurada.

Art. 7º - Extintivos que, por ocasião das atuais vacâncias:

- I - O cargo de Subsecretário de Estado a ser provido, considerado da natureza de cargo de provimento em comissão, de que trata o inciso IV do 2º da Lei nº 4.034 de 27 de abril de 1976;
- II - Todos os cargos de provimento em comissão, cujos padrões remuneratórios são superiores aos constantes dos Anexos I, II, III e IV, a esta Lei, assegurados aos respectivos ocupantes, padrões remuneratórios em suas respectivas funções, conforme o caso, a que ora fazem até quando atual esmerados em expressão.

Art. 8º - Os cargos de Direção de Alagoas, do Poder Executivo do Estado de Alagoas e do Diretor da Polícia Pública Estadual, a partir das respectivas vacâncias, serão providos em comissão e classificados no nível P-3.

Art. 9º - Fica reclassificada no Grupo-Atividades de Nível Superior, mantidos os atuais quadros, com 12 vagas de provimento estatístico de Assessor de Registro de Imóveis

Código NS-433-B, e dois (2) cargos de idêntica denominação, Código NS-433-C.

Art. 10 - Os atuais cargos de Técnico de Cadastro de Comerciante do Quadro de Cargos Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, passam a integrar o Grupo-Atividade de Nível Superior, classificados no Código NS-435-B.

§ 1º - Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo serão posicionados, sem redução de vencimentos, na classe e referência G-PE da Tabela Progressiva, instituída pelo ANEXO IV, da Lei nº 4.758, de 07 de abril de 1986.

§ 2º - Os avanços subsequentes observarão as regras gerais da progressão horizontal, respeitado o período de permanência em cada classe.

Art. 11 - O Cargo de Consultor do Registro do Comércio, do Serviço Civil do Poder Executivo, observado o quantitativo hoje existente e resguardadas a classificação que lhe é hora conferida e a integração à estrutura da Junta Comercial de Maceió, passa a se denominar Procurador Regional, correspondendo-lhe as atribuições definidas no art. 32 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965.

Art. 12 - São criados, passando a compor o Grupo

Atividades de Nível Superior, quatro (4) cargos de Técnico, dois (2) classificados no Código NS-434-B e os demais no Código NS-434-C.

Art. 13 - Os efeitos desta Lei são extensivos aos servidores inativos, respeitada a cadeia de transformações e substituições dos cargos em que se aposentaram, por outras de idênticas atribuições e assegurada, em qualquer hipótese, a redutibilidade dos proventos atualmente auferidos.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 30 de dezembro de 1986, 999 da República.

José Bezerra  
JOSE TAVARES  
José Bezerra



ANEXO III

GRUPO-ATIVIDADES DIREÇÃO E ASESORAMENTO (GDA)  
SUB-GRUPO DIREÇÃO INTERVENIENTARIA (SDA)

DESENVOLVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
Auditoria	DAI-1	Auxiliar de Auditoria	DI-1
Junta Comercial	DAI-1	Vice-Presidente da Junta Comercial	
Difusão Cultural	DAI-1	Diretor de Difusão Cultural	
Pesquisa, Documentação e Estatística	DAI-1	Diretor de Pesquisa, Documentação e Estatística	
Reservação da Memória	DAI-1	Diretor da Reservação da Memória	
Historiografia	DAI-1	Diretor de Historiografia	
Realização de Bens Culturais	DAI-1	Diretor de Conservatização de Bens Culturais	
Divisão de Serviços Gerais	DAI-2	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	
Divisão de Pessoal	DAI-2	Diretor da Divisão de Pessoal	
Divisão de Contabilidade e Finanças	DAI-2	Diretor da Divisão de Contabilidade e Finanças	
Divisão de Administração Financeira	DAI-2	Diretor da Divisão de Administração Financeira	
Divisão de Encargos Gerais	DAI-2	Diretor da Divisão de Encargos Gerais	
Divisão de Inativos e Pensionistas	DAI-2	Diretor da Divisão de Inativos e Pensionistas	
Divisão de Controle de Folhas de Pagamento	DAI-2	Diretor da Divisão de Controle de Folhas de Pagamento	
Divisão de Sistemas Financeiros e Patrimonial	DAI-2	Diretor da Divisão de Sistemas Financeiros e Patrimonial	
Divisão de Acompanhamento de Receita	DAI-2	Diretor da Divisão de Acompanhamento de Receita	
Divisão de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública	DAI-2	Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública	
Divisão Central de Esquemas	DAI-2	Diretor da Divisão Central de Esquemas	
Divisão de Documentação e Divulgação	DAI-2	Diretor da Divisão de Documentação e Divulgação	
Divisão de Serviços Policiais	DAI-2	Diretor da Divisão de Serviços Policiais	
Divisão de Segurança e Disciplina	DAI-2	Diretor da Divisão de Segurança e Disciplina	
Divisão Administrativa	DAI-2	Diretor da Divisão Administrativa	
Divisão de Classificação e Triagem	DAI-2	Diretor da Divisão de Classificação e Triagem	
Secretaria	DAI-1	Secretário de Secretaria	
Divisão de Saúde	DAI-2	Diretor da Divisão de Saúde	DI-1
Divisão de Serviços Assistenciais	DAI-2	Diretor da Divisão de Serviços Assistenciais	
Divisão de Informação e Estatística	DAI-2	Diretor da Divisão de Informação e Estatística	
Divisão de Fiscalização e Controle	DAI-2	Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle	
Divisão de Telecomunicações	DAI-2	Diretor da Divisão de Telecomunicações	
Divisão de Administração	DAI-2	Diretor da Divisão de Administração	
Divisão de Orçamento e Finanças	DAI-2	Diretor da Divisão de Orçamento e Finanças	
Divisão de Polícia de Trânsito	DAI-2	Diretor da Divisão de Polícia de Trânsito	
Divisão de Habilitação	DAI-2	Diretor da Divisão de Habilitação	
Divisão de Infrações e Penalidades	DAI-2	Diretor da Divisão de Infrações e Penalidades	
Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos	DAI-2	Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos	
Divisão de Pesquisa e Publicação	DAI-1	Diretor da Divisão de Pesquisa e Publicação	
Divisão de Cadastro de Fornecedores	DAI-2	Diretor da Divisão de Cadastro de Fornecedores	
Divisão de Treinamento	DAI-2	Diretor da Divisão de Treinamento	
Divisão de Recrutamento e Seleção	DAI-2	Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção	
Divisão de Padronização	DAI-2	Diretor da Divisão de Padronização	
Divisão de Normas, Direitos e Deveres	DAI-2	Diretor da Divisão de Normas, Direitos e Deveres	
Divisão de Honoreários da Produção	DAI-2	Diretor da Divisão de Honoreários da Produção	
Divisão de Organização da Produção	DAI-2	Diretor da Divisão de Organização da Produção	
Divisão de Estudos Industriais e Comerciais	DAI-2	Diretor da Divisão de Estudos Industriais e Comerciais	
Divisão de Polícia de Promoção Industrial	DAI-2	Diretor da Divisão de Polícia de Promoção Industrial	
Divisão de Patrimônio	DAI-2	Diretor da Divisão de Patrimônio	
Divisão de Transportes	DAI-2	Diretor da Divisão de Transportes	
Divisão Financeira	DAI-2	Diretor da Divisão Financeira	
Divisão de Recursos Humanos	DAI-2	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	
Divisão de Engenharia	DAI-2	Diretor da Divisão de Engenharia	
Divisão de Cadastro e Locação	DAI-1	Diretor da Divisão de Cadastro e Locação	
Divisão de Organização e Arquivo	DAI-2	Diretor da Divisão de Organização e Arquivo	
Divisão de Classificação de Cargos e Cargos	DAI-2	Diretor da Divisão de Classificação de Cargos	
DEPTAM	DAI-3	Diretor de DEPTAM	DI-2
Defesa Sanitária Animal	DAI-3	Diretor de Defesa Sanitária Animal	
Laboratório de Patologia Animal do Palácio	DAI-3	Diretor de Laboratório de Patologia Animal	
Administrador do Palácio	DAI-3	Administrador do Palácio	
Serviço de Procuradoria	DAI-4	Chefe de Serviço	DI-1
Assistente de Procuradoria	DAI-4	Assistente de Procuradoria	
Chefe de Serviço	DAI-4	Chefe de Serviço	
Coordenador de Serviços	DAI-4	Coordenador de Serviços	
Chefe de Serviço de Manutenção	DAI-2	Chefe de Serviço de Manutenção	
Encargado de Transportes	DAI-3	Encargado de Transportes	DI-1
Encargado de Comandamento	DAI-3	Encargado de Comandamento	
Administrador do Museu	DAI-3	Administrador do Museu	
Secretário de Escola	DAI-4	Secretário de Escola	

ANEXO IV

GRUPO-ATIVIDADES DIREÇÃO E ASESORAMENTO (GDA)  
SUB-GRUPO ASESORAMENTO INTERVENIENTARIO (SDA)

DESENVOLVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
	DAI-1	Assessor Técnico	AI-1
	DAI-1	Assessor Técnico	
	DAI-2	Assessor Técnico	
	DAI-3	Assessor	AI-2
	DAI-4	Assessor	
	DAI-2	Assessor	

DESENVOLVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
	DAI-1	Assessor Técnico	AI-1
	DAI-1	Assessor Técnico	
	DAI-2	Assessor Técnico	
	DAI-3	Assessor	AI-2
	DAI-4	Assessor	
	DAI-2	Assessor	



Diretor da Divisão de Indicações e Perícias	DAI-2	Diretor da Divisão de Especificação	DAI-2
Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos	DAI-2	Diretor da Divisão de Infrações e Penas	DAI-2
Diretor da Divisão de Pesquisa e Publicação	DAI-2	Diretor da Divisão de Registro e Licenciamento de Veículos	DAI-2
Diretor da Divisão de Cadastro de Fornecedoras	DAI-2	Diretor da Divisão de Pesquisa e Publicação	DAI-2
Diretor da Divisão de Treinamento	DAI-2	Diretor da Divisão de Cadastro de Fornecedoras	DAI-2
Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção	DAI-2	Diretor da Divisão de Treinamento	DAI-2
Diretor da Divisão de Patentização	DAI-2	Diretor da Divisão de Recrutamento e Seleção	DAI-2
Diretor da Divisão de Normas, Diretrizes e Deveres	DAI-2	Diretor da Divisão de Patentização	DAI-2
Diretor da Divisão de Fomento da Produção	DAI-2	Diretor da Divisão de Normas, Diretrizes e Deveres	DAI-2
Diretor da Divisão de Organização da Produção	DAI-2	Diretor da Divisão de Fomento da Produção	DAI-2
Diretor da Divisão de Estudos Industriais e Comerciais	DAI-2	Diretor da Divisão de Organização da Produção	DAI-2
Diretor da Divisão de Política de Promoções Industrial e Comercial	DAI-2	Diretor da Divisão de Estudos Industriais e Comerciais	DAI-2
Diretor da Divisão de Patrimônio	DAI-2	Diretor da Divisão de Política de Promoções Industrial e Comercial	DAI-2
Diretor da Divisão de Transportes	DAI-2	Diretor da Divisão de Patrimônio	DAI-2
Diretor da Divisão Financeira	DAI-2	Diretor da Divisão de Transportes	DAI-2
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	DAI-2	Diretor da Divisão Financeira	DAI-2
Diretor da Divisão de Engenharia	DAI-2	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	DAI-2
Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação	DAI-2	Diretor da Divisão de Engenharia	DAI-2
Diretor da Divisão de Organização e Arquivo	DAI-2	Diretor da Divisão de Cadastro e Lotação	DAI-2
Diretor da Divisão de Classificação de Cargos e Empregos	DAI-2	Diretor da Divisão de Organização e Arquivo	DAI-2
		Diretor da Divisão de Classificação de Cargos e Empregos	DAI-2
Diretor de CIETEM	DAI-3	Diretor de CIETEM	DAI-3
Diretor de Defesa Sanitária Animal	DAI-3	Diretor de Defesa Sanitária Animal	DAI-3
Diretor de Laboratório de Patologia Animal	DAI-3	Diretor de Laboratório de Patologia Animal	DAI-3
Administrador do Palácio	DAI-3	Administrador do Palácio	DAI-3
Chefe de Serviço	DAI-4	Chefe de Serviço	DAI-4
Assistente de Procuradoria	DAI-4	Assistente de Procuradoria	DAI-4
Chefe Centro	DAI-4	Chefe Centro	DAI-4
Oficial de Gabinete	DAI-4	Oficial de Gabinete	DAI-4
Chefe do Serviço de Manutenção	DAI-4	Chefe do Serviço de Manutenção	DAI-4
Encarregado de Transporte	DAI-4	Encarregado de Transporte	DAI-4
Encarregado de Comunicação	DAI-4	Encarregado de Comunicação	DAI-4
Administrador de Museu	DAI-4	Administrador de Museu	DAI-4
Servente de Escola	DAI-4	Servente de Escola	DAI-4

**B) - FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
Chefe de Escritório Regional	FDAI-1	Chefe de Escritório Regional	FDI-1
Chefe de Núcleo	FDAI-1	Chefe de Núcleo	FDI-1
Assistente de Coordenador	FDAI-2	Assistente de Coordenador	FDI-2
Chefe de Núcleo	FDAI-2	Chefe de Núcleo	FDI-2
Chefe de Secretaria	FDAI-1	Chefe de Secretaria	FDI-1
Secretária	FDAI-1	Secretária	FDI-1
Assistente de Diretor	FDAI-3	Assistente de Diretor	FDI-3
Assistente Militar do Governador	FDAI-3	Assistente Militar do Governador	FDI-3
Chefe de Secretaria	FDAI-2	Chefe de Secretaria	FDI-2
Chefe de Secretaria de Serviços Gerais	FDAI-2	Chefe de Secretaria de Serviços Gerais	FDI-2
Chefe de Secretaria de Serviços Gerais	FDAI-2	Chefe de Secretaria de Serviços Gerais	FDI-2
Chefe de Serviço	FDI-2	Chefe de Serviço	FDI-2
Chefe de Unidade	FDAI-2	Chefe de Unidade	FDI-2
Chefe de Agência	FDAI-2	Chefe de Agência	FDI-2
Chefe de Almacém Geral	FDAI-4	Chefe de Almacém Geral	FDI-4
Chefe de Seção	FDAI-1	Chefe de Seção	FDI-1
Assistente Militar do Vice-Governador	FDAI-3	Assistente Militar do Vice-Governador	FDI-3
Chefe de Seção	FDAI-3	Chefe de Seção	FDI-3
Encarregado de Contabilidade e Finanças	FDAI-3	Encarregado de Contabilidade e Finanças	FDI-3
Chefe de Seção	FDAI-4	Chefe de Seção	FDI-4
Sub-Chefe de Seção de Pessoal	FDAI-1	Sub-Chefe de Seção de Pessoal	FDI-1
Chefe de Agência	FDAI-1	Chefe de Agência	FDI-1
Ajudante de Ordem do Governador	FDAI-3	Ajudante de Ordem do Governador	FDI-3
Assistente de Chefia	FDAI-3	Assistente de Chefia	FDI-3
Chefe de Seção	FDAI-3	Chefe de Seção	FDI-3
Chefe de Serviços	FDAI-4	Chefe de Serviços	FDI-4
Chefe de Setor	FDAI-3	Chefe de Setor	FDI-3
Secretário de Turma	FDAI-4	Secretário de Turma	FDI-4
Chefe de Protocolo	FDAI-3	Chefe de Protocolo	FDI-3

**ANEXO IV**

**GRUPO ATIVIDADES DIREÇÃO E ACESSORAMENTO (DAI)  
SUB-GRUPO ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO (SAI)**

**A) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
Assessor	DAI-1	Assessor Técnico	AI-1
Assessor Técnico	DAI-1	Assessor Técnico	AI-1
Assessor	DAI-2	Assessor Técnico	AI-2
Assessor	DAI-3	Assessor	AI-2
Assessor	DAI-4	Assessor	AI-2
Assessor Especial	DAI-2	Assessor	AI-2

**B) - FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

SITUAÇÃO ANTERIOR	SÍMBOLO	SITUAÇÃO NOVA	NÍVEL
Assessor Militar	FDAI-3	Assessor Militar	FGAI-3
Assessor Auxiliar	FDAI-3	Assessor	FGAI-3

**ANEXO V**

**GRUPO ATIVIDADES DIREÇÃO E ACESSORAMENTO (GDA)  
TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO**

**A) - VENCIMENTOS**

SUB-GRUPO	NÍVEL	Ca\$
DIREÇÃO	DS-1	22.500,00
SUPERIOR	DS-2	14.000,00
	DS-3	10.800,00
	DS-4	8.600,00
ASSESSORAMENTO	AS-1	14.000,00
	AS-2	10.800,00
	AS-3	8.600,00
DIREÇÃO	DI-1	6.030,00
INTERMEDIÁRIA	DI-2	5.534,00
	DI-3	4.500,00
ASSESSORAMENTO	AI-1	5.534,00
	AI-2	4.500,00

**B) - GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO**

SUB-GRUPO	SÍMBOLO	Ca\$
DIREÇÃO	FGDS-1	2.093,00
SUPERIOR	FGDS-2	1.675,00
ASSESSORAMENTO	FGAS-1	2.093,00
	FGAS-2	1.675,00
DIREÇÃO	FGDI-1	1.298,00
INTERMEDIÁRIA	FGDI-2	1.170,00
	FGDI-3	1.005,00
ASSESSORAMENTO	FGAI-1	1.298,00
	FGAI-2	1.170,00
INTERMEDIÁRIO	FGAI-3	1.005,00